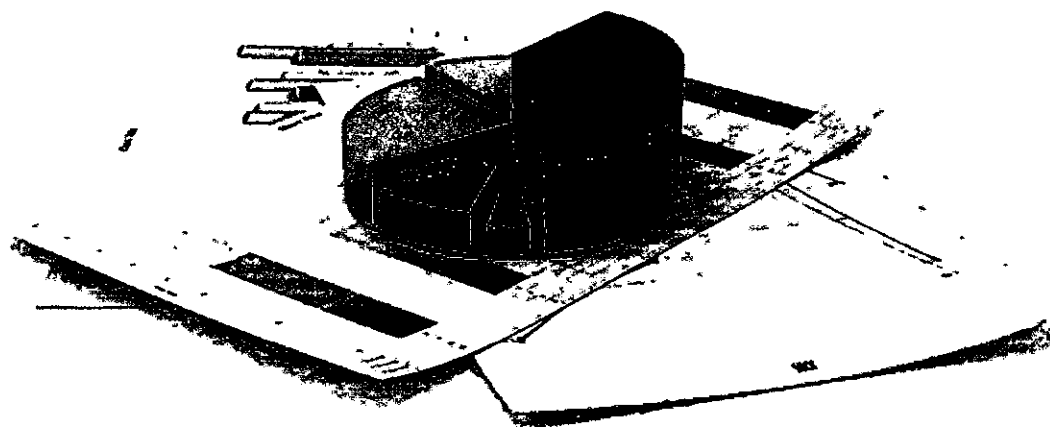


**CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA**



**RELATÓRIO  
CONTROLE  
INTERNO**

2º Quadrimestre de 2019





# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 1

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA 2º quadrimestre DE 2019

**Embasamento legal:** Resolução nº 05/2013 da Câmara Municipal de Fartura, que regulamenta o Controle Interno no Legislativo Municipal.

De acordo com o Artigo 74 da CF<sup>1</sup>; as disposições da NBC-T 16.8 aprovada pela Resolução CFC 1.135/08 do Conselho Federal de Contabilidade; do Artigo 35 da Constituição do Estado de São Paulo<sup>2</sup>; o Artigo 89 da Instrução 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>3</sup>, e a Resolução

---

<sup>1</sup>Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, *sistema de controle interno* com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

<sup>2</sup> Artigo 35 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, *sistema de controle interno* com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do subsídio, vencimento ou salário de seus membros ou servidores; Redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14 de fevereiro de 2006.

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

V - apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade ou ofensa aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas ou à Assembleia Legislativa.

<sup>3</sup> Artigo 89 - O(s) responsável(eis) pelo controle interno do órgão manterá(ão) arquivados nas Câmaras todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no artigo 35 da Constituição Estadual, à disposição deste Tribunal, para subsídio da aplicação do disposto no artigo 26 da LCE nº 709/93 (R. Interno do TCESP).

3



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 2

05/2013 da Câmara Municipal de Fartura, apresentamos o relatório relativo à gestão dos trabalhos administrativos do Poder Legislativo de Fartura, executados no segundo quadrimestre do exercício de 2019, compreendendo os meses de janeiro a abril.

Conforme designado pela Portaria n° 25/2013, a função do responsável pelo controle interno é a verificação do funcionamento regular da Câmara e a responsabilidade de remeter ao chefe do poder as eventuais dessimetrias na estrutura administrativa do órgão, incluindo:

- a) regularidade dos repasses de recursos financeiros pelo Executivo ao Poder Legislativo<sup>4</sup>;
  - b) realização da despesa empenhada, liquidada e paga de acordo com a Lei Orçamentária;
  - c) cumprimento dos Programas de Trabalho e Metas Fiscais de acordo com o PPA;
  - e) regularidade dos índices de despesas em face de determinação da legislação vigente (limite de despesa total da Câmara<sup>5</sup>, folha de pagamento<sup>6</sup> e de pessoal<sup>7</sup>;
- E) Demonstrativos da Gestão Fiscal e Prazos de Publicações<sup>8</sup>;

---

Parágrafo único – Em ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado a este Tribunal, impreterivelmente, em até 03 (três) dias da conclusão do relatório ou parecer respectivo.

<sup>4</sup> Art. 29-A, CF ...

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou,

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo.

<sup>5</sup> Art. 29-A, CF - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

<sup>6</sup> Art. 29-A, CF ...

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

<sup>7</sup> Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

<sup>8</sup> Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

3



- F) Transparência da Gestão Pública<sup>9</sup>;
- G) Outras ocorrências que requeiram a intervenção do Controle Interno.

## **1 - RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ÓRGÃO E DESIGNADOS:**

### **I) Mesa Diretora do Poder Legislativo - biênio 2019/2020:**

- Presidente: Isnar Manoel dos Santos
- Vice-Presidente: João Alexandre Buranello Sobrinho
- 1º Secretário: Antonio Doriveti Gabriel
- 2º Secretário: Décio Martins de Freitas

### **II) Controle Interno - Portaria nº 18/2018, de 23/07/2018**

- Marcelo Eduardo Donati - Servidor efetivo

### **III) Comissão responsável pela pesquisa e avaliação de preços de procedimentos licitatórios - Portaria nº 01/2019, de 02/01/2019**

- Maria Fernanda Pereira Barreto - Presidente da Comissão
- José Luis Mola de Oliveira - 1º Membro de apoio
- Elisete Isabel do Prado Apolonio - 2º Membro de apoio

### **IV) Responsável pelo Departamento do Patrimônio - Portaria nº 02, de 04/01/2016**

- Marcelo Eduardo Donati - Servidor efetivo

---

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites:

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro:

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos artigos 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

\* Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: (redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 4

**V) Responsável pelo Departamento de Compras e Almoxarifado – Portaria nº 03, de 04/01/2016**

- Elisete Isabel do Prado Apolônio – Servidora efetiva

**VI) Responsável pela Tesouraria – Portaria nº 04, de 02/01/2014; Responsável pela área de Finanças – Portaria nº 20, de 23/07/2018**

- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

**VII) Mão de obra terceirizada responsável pela Contabilidade**

- Empresa Datacom Contabilidade Ltda. Processo Licitatório nº 30/2016 - Pregão Presencial nº 02/2016. Contrato nº 27/2016.

**Obs:** *Atendendo à determinação do Acórdão publicado em 08 de dezembro de 2017 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (processo TC-002646/126/14), em 20 de julho de 2018, a Prefeitura sancionou e publicou a Lei Complementar 03/2018, a qual dispõe sobre a reforma administrativa no plano de carreira dos servidores da Câmara Municipal de Fartura, e que criou o cargo de Contador.*

*No segundo semestre do corrente ano, foi realizada licitação para contratação de empresa para realizar o concurso para provimento de servidor efetivo no cargo. Em 12 de julho foi lançado o Edital, e o concurso encontra-se em andamento, com término previsto até o final do ano.*

**Portanto, cumpre informar ao Presidente da Câmara para cessar o contrato com a empresa Datacom Contabilidade Ltda. assim que o(a) candidato(a) que passar no referido concurso tomar posse no cargo.**

**VIII) Responsável pelo Atendimento ao Tribunal de Contas – Portaria nº 05, de 04/01/2016**

- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

**IX) Responsável pelos Adiantamentos – Portaria nº 06, de 04/01/2016**

- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

**X) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização e dos registros das ocorrências relacionadas à execução dos contratos – Portaria nº 07, de 04/01/2016**

- Marcelo Eduardo Donati – Servidor efetivo

**XI) Responsável pelo controle de tráfego e abastecimento da viatura oficial da Câmara – Portaria nº 80, de 04/01/2016**

- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

**XII) Responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Fartura – Portaria nº 19/2018, de 23/07/2018**

- Fernando Torresi de João Antônio – Servidor efetivo



## **2) DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

### **2.1 - Gestão Orçamentária**

2.1.1 - No dia 31 de outubro de 2018, foi realizada audiência pública para discussão das peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA) para traçar os rumos orçamentários/financeiros do Município para o exercício de 2019.

2.1.2 - A Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.244/2018), de 29/11/2018, contém os programas e ações que estão previstos na LDO e PPA, bem como determina as normas orçamentárias/financeiras para o exercício de 2019.

2.1.3 - Suplementações e/ou anulações realizadas no período de maio a agosto de 2019:

<b>Data</b>	<b>Lei/Decreto/Ato</b>	<b>Suplementação/Anulação</b>	<b>Valor</b>
08/05/2019	Ato nº 03/2019	Suplementar	1.0000,00
12/07/2019	Ato nº 04/2019	Suplementar	5.0000,00
26/08/2019	Ato nº 06/2019	Suplementar	20.000,00

#### **DOCUMENTO ANEXO 1: ATOS DA MESA 03, 04 e 06/2019**

2.1.4 - O orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2019 está em conformidade com o Art. 29-A, I da Constituição Federal.

2.1.5 - As Receitas Tributárias e Transferências Previstas e Arrecadadas, conforme balancete de Dezembro/2017, observadas as prescrições dos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, assim se apresentam para a elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2019:

<b>Receita / Especificações</b>	<b>Réc Tributária Ampliada 2016</b>	<b>Art. 29-A, I, CF - 7%</b>
IMPOSTOS	R\$ 3.386.557,73	R\$ 237.059,04
TAXAS	R\$ 433.246,70	R\$ 30.327,27
FPM	R\$ 13.054.826,95	R\$ 913.837,89
ITR	R\$ 206.121,74	R\$ 14.428,52
ICMS	R\$ 12.011.557,71	R\$ 840.809,04
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 6

IPVA	R\$ 1.945.242,37	R\$ 136.166,97
IPI EXP	R\$ 86.506,55	R\$ 6.055,46
CIDE	R\$ 49.196,42	R\$ 3.443,75
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.173.256,17</b>	<b>R\$ 2.182.127,93</b>

## 2.1.6 - Cálculo Realizado em Relação aos Limites Legais:

LIMITES	
Total das receitas 2017 (art. 158.e 159 da-CF)	R\$ 31.173.256,17
Limite de Repasse (7%, Art. 29-A, I, CF)	R\$ 2.182.127,93
Receita Corrente Líquida (31/12/2016)	R\$ 44.963.630,37
Limite Prudencial de Pessoal (5,7% RCL)	R\$ 2.562.926,93
Valor Subsídio Deputado Estadual	R\$ 25.322,25
Limite Subsídio Vereadores (30%, Art. 29, VI)	R\$ 7.596,68

## 2.1.7 - Cálculo do Orçamento - projeção para 2019

CÁLCULO DESPESAS COM SERVIDORES	
Vencimentos Mensais	R\$ 38.000,00
Revisão Geral Anual	6,00%
Vencimentos Reajustados	R\$ 40.280,00
Meses	R\$ 13,00
Subtotal	R\$ 523.640,00
1/3 de Férias	R\$ 13.426,53
10 dias de Férias	R\$ 13.426,53
Total da Remuneração	R\$ 550.493,06
INSS 20% RAT 2% FAT 0,84	R\$ 125.732,62
Cesta - 12 Meses (760,00)	R\$ 13.000,00
Outras Despesas Variáveis	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 690.225,68</b>

CÁLCULO DESPESAS COM VEREADORES	
Subsídio Mensal - 9 Veread	R\$ 21.375,00
Revisão Geral Anual	0%
Subsídios Reajustados	R\$ 21.375,00
Meses	R\$ 12,00
Total dos Subsídios	R\$ 256.500,00
INSS 20% RAT 2% FAT 0,84	R\$ 58.584,60
<b>Total</b>	<b>R\$ 315.084,60</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 7

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Servidores	R\$ 690.225,68
Vereadores	R\$ 315.084,60
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.005.310,28</b>

TOTAL DAS DESPESAS COM CONSULTORIA	
Estimativa 2019	R\$ 48.000,00

TOTAL DAS DESPESAS COM ADIANTAMENTOS	
ADIANTAMENTOS	R\$ 1.000,00
Reajuste	10,00%
Total Reajustado	R\$ 1.100,00
Meses	R\$ 12,00
Total	R\$ 13.200,00
Passagens e Locomoção	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.200,00</b>

TOTAL DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE PESSOAS IMPERSONAIS	
Água	R\$ 1.500,00
Luz	R\$ 7.000,00
Telefone Fixo e Celular	R\$ 20.000,00
Sistema de alarme	R\$ 1.000,00
Loca. Sistemas/Manut.Site	R\$ 45.000,00
Limpeza (terceirização)	R\$ 40.000,00
Jornal/Radio	R\$ 40.000,00
Manut. Prevent. Informat.	R\$ 6.000,00
Acompanha Publ. DOE	R\$ 2.000,00
Seguro Automotivo	R\$ 0,00
Correio	R\$ 2.000,00
Asses. Imprensa	R\$ 30.000,00
	R\$ 200.000,00

TOTAL DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Diversas	R\$ 2.000,00





# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 8

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE</b>	
Diversas	R\$ 100.000,00

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE</b>	
Diversas	R\$ 50.000,00

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO</b>	
Mat. Limpeza- Gen. Aliment	R\$ 10.000,00
Material Diverso	R\$ 9.000,00
Material de Expediente	R\$ 5.000,00
Material Elétro/Eletronico	R\$ 5.000,00
Material de Informatica	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 34.000,00</b>

## ESTIMATIVA PARA 2019

Código	Especificação	Dotação	%
01.031.0001.2.001	Mánuatência da Câmara	R\$ 1.248.810,28	86,01%
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 806.993,06	55,58%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 184.317,22	12,69%
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis	R\$ 14.000,00	0,96%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 34.000,00	2,34%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 48.000,00	3,31%
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 5.000,00	0,34%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 154.500,00	10,64%
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.000,00	0,14%
01.031.0001.2.002	Concessão de Adiantamentos	R\$ 13.200,00	0,91%
3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção	R\$ 10.000,00	0,69%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 13.200,00	0,91%
01.031.0001.2.003	Propaganda e Publicidade Oficial	R\$ 40.000,00	2,75%
3.3.90.39.00 -	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00	2,75%
01.031.0001.1.001	Ampliação/Reforma Prédio Câmara	R\$ 100.000,00	6,89%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00	6,89%
01.031.0001.1.002	Aquisição de Equip. e Mat. Perm.	R\$ 50.000,00	3,44%
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanentes	R\$ 50.000,00	3,44%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.452.010,28</b>	
<b>LIMITE DO ORÇAMENTO</b>		<b>R\$ 2.182.127,93</b>	
<b>VALOR ORÇADO A MENOR</b>		<b>R\$ 730.117,65</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 9

PERCENTUAL DESPESAS COM FOLHA PAGTO.

56,54%

## PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2019

Código	Especificação	Dotação	%
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara	R\$ 1.274.000,00	84,93%
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 810.000,00	54,00%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 185.000,00	12,33%
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis	R\$ 14.000,00	0,93%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 34.000,00	2,27%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 43.000,00	2,87%
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 5.000,00	0,33%
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 180.000,00	12,00%
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 3.000,00	0,20%
01.031.0001.2.002	Concessão de Adiantamentos	R\$ 36.000,00	2,40%
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 12.000,00	0,80%
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 24.000,00	1,60%
01.031.0001.2.003	Propaganda e Publicidade Oficial	R\$ 40.000,00	2,67%
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 40.000,00	2,67%
01.031.0001.1.001	Ampliação e Reforma Prédio Câmara	R\$ 100.000,00	6,67%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00	6,67%
01.031.0001.1.002	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente	R\$ 50.000,00	3,33%
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 50.000,00	3,33%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.500.000,00</b>	
<b>LIMITE DO ORÇAMENTO (7% Receita Ampliada de 2017)</b>		<b>R\$ 2.182.127,93</b>	
<b>VALOR ORÇADO A MENOR</b>		<b>R\$ 682.127,93</b>	
<b>PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA LIMITE (7% RA)</b>		<b>4,81%</b>	
<b>PERCENTUAL DESPESAS COM PESSOAL</b>		<b>2,2440%</b>	
<b>PERCENTUAL DESPESAS COM FOLHA PAGTO.</b>		<b>54,9333%</b>	
Despesa c/ Pessoal	R\$ 1.009.000,00	67%	
Outras Desp. Correntes	R\$ 341.000,00	23%	
Obras e Equipamentos	R\$ 150.000,00	10%	
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>	<b>100%</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 10

## 2.1.8 – Comparativo Orçamentário entre 2017-2018-2019:

Comparativo de Estimativa – Orçamento 2017 - 2018 - 2019				
Código	Especificação	Dotações 2017	Dotações 2018	Dotações 2019
<b>01.031.0001.1.01</b>	<b>Ampliação/Reforma do Prédio do Legislativo</b>			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	100.000,00	100.000,00	100.000,00
<b>01.031.0001.1.02</b>	<b>Equipamentos para o Legislativo</b>			
4.4.90.52.00.00	Aquisição de Móveis e Equipamentos	20.000,00	100.000,00	50.000,00
<b>01.031.0001.2.001</b>	<b>Manutenção da Câmara Municipal</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	710.000,00	725.000,00	810.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	165.000,00	166.000,00	185.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25.000,00	11.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	38.000,00	34.000,00	34.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	48.000,00	43.200,00	43.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	4.500,00	2.500,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	160.000,00	170.000,00	180.000,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	3.000,00	3.000,00
<b>01.031.0001.2.050</b>	<b>Manut. de Concessão de Adiantamentos</b>			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	20.000,00	24.000,00	24.000,00
<b>01.031.0001.2.051</b>	<b>Manut. de Propaganda e Publicidade Oficial</b>			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	33.000,00	36.000,00	40.000,00
<b>TOTAIS</b>		<b>1.336.500,00</b>	<b>1.426.700,00</b>	<b>1.500.000,00</b>

### 2.1.8.1 – Comparativo da Diferença Orçado a Menor em relação ao limite legal para o exercício de 2019

Pessoal e Encargos + Despesa de Capital + Correntes = Total
R\$.1.009.000,00 + R\$.150.000,00 + R\$.341.000,00 = <b>R\$.1.500.000,00</b>
Orçamento da Câmara para 2019 = R\$.1.500.000,00
Limite 70% Receita da Câmara c/ Fol. Pagto. (Art.29-A, §1º, cf) = R\$.1.050.000,00
<b>Diferença Do Percentual / Limite das Receitas – 7% (R\$.2.182.127,93) em relação ao valor orçado para o exercício de 2019 (R\$.1.500.000,00) = R\$. 682.127,93. Sendo assim, a Câmara Municipal de Fartura orçou suas despesas a menor do que o permitido pela Constituição Federal.</b>

## **3 – REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

### **3.1 - Gestão Financeira**

3.1.1 - A Prefeitura Municipal **repassou regularmente** até o dia vinte de cada mês os recursos financeiros destinados ao funcionamento da Câmara Municipal, depositados na agência 1173 do Banco Caixa Econômica Federal (104) conta: 0003-9, estabelecida na cidade de Fartura, de acordo com as



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 11

determinações da Constituição Federal, (**DOCUMENTO ANEXO 2**), conforme quadro abaixo:

Mês/Ano	Data do Repasse	Vlr. Repassado	Acumulado
Maio/2019	15/05/2019	93.000,00	93.000,00
Maio/2019	20/05/2019	32.000,00	125.000,00
Junho/2019	18/06/2019	125.000,00	250.000,00
Julho/2019	16/07/2019	125.000,00	375.000,00
Agosto/2019	13/08/2019	45.000,00	420.000,00
Agosto/2019	20/08/2019	80.000,00	500.000,00

3.1.2 - Realizado os repasses dos recursos orçamentários/financeiros pelo Poder Executivo, transferindo tais recursos à conta bancária da Câmara Municipal, o saldo em caixa do **segundo quadrimestre** de 2019, assim se apresenta mês a mês:

Mês/Ano	Saldo Anterior	Recurso Transferido (+)	Receita Extra Orçamentária (+)	Desp. Paga Orç. / Extra / R. Pagar (-)	Saldo Mensal Atualizado
Maio/2019	146.125,47	125.000,00	15.960,69	105.410,37	181.675,79
Junho/2019	181.675,79	125.000,00	16.297,29	113.344,36	209.628,72
Julho/2019	209.628,72	125.000,00	17.750,37	101.505,75	250.873,34
Agosto/2019	250.873,34	125.000,00	19.428,49	110.516,74	284.785,09
Setembro/2019	284.785,09	-	-	-	-

3.1.3 - No entanto, o Poder Legislativo possui transferências de recursos orçamentário-financeiros (1/12 avos em relação ao total do orçamento da Câmara) e as receitas extra orçamentárias. Em contrapartida, as despesas de cunho orçamentário e extra orçamentário se demonstram conforme abaixo:

Mês/Ano	Transferências Financeiras + Saldo Anterior	Rec. Extra (Depósitos) (+)	Desp. Orçamentária (-)	Desp. Extra (Pagamentos) (-)	Saldo Caixa / Bancos (=)
Maio/2019	271.125,47	15.960,69	94.100,18	11.310,19	181.675,79
Junho/2019	306.675,79	16.297,29	101.919,90	11.424,46	209.628,72
Julho/2019	334.628,72	17.750,37	90.190,58	11.315,17	250.873,34
Agosto/2019	375.873,34	19.428,49	97.603,04	12.913,70	284.785,09
Total	1.288.303,32	69.436,84	383.813,70	46.963,52	926.962,94

## 4 - PESSOAL ATIVO EFETIVO / COMISSIONADO / INATIVO

### 4.1 - Gestão de Pessoal (cargos e regime previdenciário)



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 12

4.1.1 - A Câmara Municipal de Fartura possui 04 (quatro) servidores nomeados através de concurso público de caráter efetivo, e 01 (um) servidor em cargo de comissão (também concursado efetivo, mas exercendo atualmente cargo de comissão), regidos pelo Regime Estatutário com recolhimento previdenciário para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), sem opção de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

4.1.2 - O quadro de pessoal da Câmara assim se apresenta:

Denominação	Quantidade de Cargos, Empregados e Forma de Provimento			Quantitativos	
	Efetivo	Comissão	Total	Providos	Vagos
Auxiliar de Serviços Gerais	01	X	01	00	01
Atendente Geral	01	X	01	00	01
Agente Legislativo	01	X	01	00	01
Contador	01	X	01	00	01
Dirigente da Secretaria	01	X	01	01	00
Diretor Geral	01	X	01	01	00
Supervisor de Redação e Informática	01	X	01	01	00
Procurador Jurídico	01	X	01	01	00
Assessor Leg. de Relações Internas	X	01	01	01	00
Zelador	01	X	01	00	01
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>	<b>01</b>	<b>10</b>	<b>05</b>	<b>05</b>

Quadro de acordo com a Lei Complementar 03/2018.

4.2 - Foi realizado o pagamento de 1/3 (um terço) constitucional de férias e 10 (dez) dias indenizados aos servidores Elisete Isabel do Prado Apolônio (Portaria 09/2019) e Fernando Torresi de João Antônio (Portaria 16/2019).

Foi concedida licença-prêmio à servidora Maria Fernanda Pereira Barreto (Portaria 07/2019).

Houve adiantamento da metade do 13º salário ao servidor Marcelo Eduardo Donati na data do aniversário, conforme legislação vigente.

4.2.1 - Não houve pagamento de horas extras.

4.2.2 - As gratificações e os adicionais legais foram regularmente concedidos e pagos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 13

4.2.3 - Foi publicada a relação de cargos e salários do exercício de 2018 em jornal regional de circulação no município, no início do ano de 2019, que se encontra arquivado junto às publicações da Câmara.

4.2.4 - As contribuições previdenciárias são repassadas diretamente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (Regime Geral da Previdência Social), com informação através do Sistema SEFIP.

4.2.5 - Outras informações exigíveis referentes à gestão de pessoal foram informadas em época oportuna através da **RAIS/2019** (até 20 de março de 2019, conforme Portaria n° 10, de 9 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial em 12 de janeiro de 2015), e **DIRF/2019** (até 27/02/2019) *Obs.: as informações são do ano/calendário 2018.*

4.2.6 - A Câmara utiliza o livro ponto para controle de frequência dos seus servidores.

## 4.3 – Despesas de Pessoal (Art.29-A, §1º, CF) - Regulares

Período	Repasso	Limite 70%	Total c/ Folha	% da Folha	Saldo R\$
Maio	R\$ 125.000,00	R\$ 87.500,00	R\$ 59.489,81	47,591%	R\$ 28.010,19
Junho	R\$ 125.000,00	R\$ 87.500,00	R\$ 65.416,38	52,333%	R\$ 22.083,62
Julho	R\$ 125.000,00	R\$ 87.500,00	R\$ 59.995,08	47,996%	R\$ 27.504,92
Agosto	R\$ 125.000,00	R\$ 87.500,00	R\$ 65.320,56	52,256%	R\$ 22.179,44
Total	R\$ 500.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 250.221,83	Mediã: 50,04%	R\$ 99.778,17

## 4.4 – Despesas Previdenciária – Contribuição p/ RGPS – Recolhimento ao INSS Patronal / Funcional – Regulares

Mês	Contrib. Patronal	(+) Contrib. Funcional	(-) Compensação	Total
Maio	R\$ 12.686,00	R\$ 4.884,67	R\$ 391,12	R\$ 17.179,55
Junho	R\$ 13.010,95	R\$ 5.001,69	R\$ 391,12	R\$ 17.621,52
Julho	R\$ 12.795,54	R\$ 4.892,40	R\$ 391,12	R\$ 17.296,82
Agosto	R\$ 13.356,58	R\$ 4.892,40	R\$ 391,12	R\$ 17.857,86

## 4.5 – Retenções Referente ao IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte – Regulares

Mês	Servidores / Vereadores	Total Acumulado
Maio	R\$.4.459,13	R\$.04.459,13
Junho	R\$.4.691,23	R\$.09.150,36
Julho	R\$.4.583,44	R\$.13.733,80
Agosto	R\$.5.295,08	R\$.19.028,88



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 14

## 4.6 – Empréstimo Consignado – Vereadores / Servidores – Despesas Regulares

Mês	Caixa E. Federal S/A	Sicredi S/A	Total
Maio	R\$.2.948,30	R\$.3.083,35	R\$.6.031,65
Junho	R\$.2.948,30	R\$.3.083,35	R\$.6.031,65
Julho	R\$.4.546,83	R\$.3.083,35	R\$.7.630,18
Agosto	R\$.4.546,83	R\$.3.083,35	R\$.7.630,18

## 4.7 – Salário Família - Pagamento Regular

Mês	Retenção/ Pagto	Total Acumulado
Maio	R\$.391,12	R\$.391,12
Junho	R\$.391,12	R\$.782,24
Julho	R\$.391,12	R\$.1.173,36
Agosto	R\$.391,12	R\$.1.564,48

## 5 – PATRIMÔNIO

### 5.1 - Gestão das Aquisições de Móveis e Equipamentos

5.1.1 – Marcelo Eduardo Donati, nomeado pela Portaria nº 02/2016, é responsável direto pelo Controle do Patrimônio da Câmara Municipal. Os bens são registrados em sistema informatizado que permite sua rápida e eficiente localização. E em cada setor do órgão há afixada uma relação de bens e o servidor que exerce sua atividade naquele setor é o responsável pela conservação do patrimônio. A relação de bens é atualizada anualmente, ou de acordo com as novas aquisições que o departamento/setor receba. Todo o inventário fica em pasta específica, incluindo incorporações e desincorporações.

5.1.2 - A Câmara Municipal não concedeu ou emprestou móveis e/ou equipamentos a órgão ou entidade do Município.

### 5.2 – Aquisições do Segundo Quadrimestre:

Mês/Ano	Característica do equipamento	Descrição do equipamento	Localização	Valor
08/2019	Armários	Armário de aço tipo cristaleira para cozinha Itatiaia – modelo Regina	Cozinha	R\$.569,00
08/2019	Armários	Gabinete de aço para pia da cozinha 1,80m - Apolo	Cozinha	R\$.646,30



## **6 – ALMOXARIFADO**

6.1 - As compras são para consumo imediato do Poder Legislativo de Fartura e não há estoque. Não há elaboração de balancetes mensais em razão de não possuir almoxarifado.

### **6.2 – Gestão de compras**

6.2.1 – Foi formada Comissão responsável para pesquisa e avaliação de preços de procedimentos licitatórios através da Portaria nº 01, de 02/01/2019, e a funcionária Elisete Isabel do Prado Apolônio foi designada Responsável pelo Departamento de Compras e Almoxarifado, através da Portaria nº 03, de 04/01/2016.

6.2.2 - Toda compra realizada necessita do pedido do setor e a autorização da responsável que são emitidos pelo sistema informatizado locado da empresa Gemmap;

6.2.3 - São promovidas as cotações de preços para se obter o valor de mercado;

6.2.4 - São realizados Processos Licitatórios na modalidade correspondente: (Dispensa, Inexigibilidade, Convite, Pregão, etc), devidamente numerados, autuados e processados; Não houve ocorrências com relação à execução dos contratos e aditamentos firmados no período.

6.2.5 – Todas as compras merecem cotações de preços pelo setor competente;

6.2.6 - Consta no sistema informatizado o cadastro de fornecedores;

6.2.7 - A Procuradoria Jurídica emite parecer das Dispensas, Contratos e Editais;

6.2.8 - São publicados em jornal regional de circulação no município de Fartura as adjudicações, homologações, extratos de contratos e aditivos, os quais estão juntados nos respectivos processos;

3





# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 16

6.2.9 - O Portal da Transparência está hospedado no endereço eletrônico <http://www.camarafartura.sp.gov.br>, onde as informações das despesas da Câmara Municipal de Fartura estão publicadas.

## **7 - LICITAÇÕES**

7.1 - Gestão de Contratos, Aditamentos e Processos de Licitações realizadas no segundo quadrimestre de 2019.

### **7.2 - Relação de Contratos e Aditamentos**

Contrato	Data	Vigência	Valor mensal ou único	Contratado	Objeto
11/2019	06/05/2019	6 meses	R\$.11.700,00 (valor estimado global)	Gráfica e Editora Valente Fartura Ltda - ME	Serviços de publicidade de atos do Legislativo por centímetro de coluna
12/2019	05/07/2019	180 dias	R\$ 2.970,00 único	O. M. Consultoria Concursos Ltda.	Elaboração e execução de Concurso Público para cargo de Contador
13/2019 3º aditivo contrato 07/2016	19/07/2019	01/08/2019 a 31/07/2020	R\$.3.118,58 mensais	Lumig Limpeza e Serviços Gerais Eireli - Me	Serviços de limpeza da Câmara
14/2019 1º aditivo contrato 03/2019	22/07/2019	6 meses	R\$.700,00 mensais	Rádio "A Voz do Vale Ltda - Me"	Serviços de radiodifusão / transmissão das sessões ordinárias
15/2019	01/08/2019	Não se aplica	R\$.569,00 único	Comercial de Eletrodomésticos A.L. Ltda.	Armário de aço tipo cristaleira para cozinha
16/2019	01/08/2019	Não se aplica	R\$.646,30 único	Irmãos Soldera Ltda.	Gabinete de aço para cozinha

7.2.1 - Os extratos de contratos foram devidamente publicados na imprensa escrita, conforme constatado nos processos de dispensas de licitações (regulares).

7.2.2 - Das informações colhidas relativos aos contratos firmados, notamos que alguns se encontram totalmente em ordem, registrados conforme relação acima, e alguns estão materializados sem as assinaturas das partes.

### **7.3 - Relação dos Processos de Inexigibilidades**

Não houve no período.

5



## 7.4 – Relação dos Processos de Dispensas e Convites

Processo	Objeto	Vigência	Empresa	Vir Global R\$	Legitimação
06/2019 Dispensa 06/2019	Publicação semanal das matérias e publicações da Câmara, seguindo o sistema centímetro por coluna	6 meses	Gráfica e Editora Valente Fartura Ltda – ME	R\$. 17.600,00	Homologado e Adjudicado
07/2019 Dispensa 07/2019	Elaboração e execução de Concurso Público para o cargo de Contador	180 dias (vigência contratual)	O. M. Consultoria Concursos Ltda.	R\$ 2.970,00	Homologado e Adjudicado
08/2019 Dispensa 08/2019	Armário de aço tipo cristaleira para cozinha	Não se aplica	Comercial de Eletrodomésticos A.L. Ltda.	R\$.569,00	Homologado e Adjudicado
09/2019 Dispensa 09/2019	Gabinete de aço para cozinha	Não se aplica	Irmãos Soldera Ltda.,	R\$.646,30	Homologado e Adjudicado

7.4.1 – Os processos estão formalizados e quase todos estão devidamente assinados, **faltando algumas assinaturas**, contendo as cotações de preços de mercado, as certidões negativas de débitos fiscais e encargos sociais acostadas nas respectivas cotações.

7.4.2 - As publicações na imprensa escrita das homologações e adjudicações foram procedidas de forma regular e estão apensadas nos respectivos processos.

## 8 – CONTABILIDADE E SISTEMA AUDESP

### 8.1 - Gestão de Empenhos, Pagamentos e Remessa de Informações ao Sistema Audeps.

8.1.1 - Os pagamentos ocorreram sempre após a emissão e liquidação do empenho ou subempenho competente, sempre obedecendo à ordem cronológica e são efetuados com a emissão de cheques nominais.

8.1.2 - Os recursos financeiros transferidos para o Legislativo são contabilizados como transferências recebidas, visto que a Câmara não possui receita, sendo um órgão apenas de despesa interna.

8.1.3 - A conciliação bancária é realizada mensalmente e remetida ao Tribunal de Contas através do Sistema Audeps de acordo com os prazos legais.

8.1.4 – O fechamento contábil é realizado de forma mensal, sendo remetido o balancete da receita e despesa para o Portal da Transparência até o dia 20 de cada mês. Os arquivos .XML relativos às despesas são gerados para re-



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 18

messa ao Tribunal de Contas pelo Sistema Audesp e para a consolidação da Prefeitura Municipal de Fartura.

8.1.5 - Os Relatórios da Gestão Fiscal e Pessoal são elaborados quadrimestralmente. Os demonstrativos relativos ao 2º quadrimestre de 2019 (maio a agosto) foram publicados na imprensa escrita e remetida as informações ao Tribunal de Contas pelo Sistema Audesp, na conformidade dos prazos legais estabelecidos. (**DOCUMENTO ANEXO 3**).

8.1.6 - O patrimônio é depreciado de forma mensal, de acordo com a alíquota correspondente a cada bem ou grupo de bens do Legislativo, conforme colheita de informações junto à empresa Gemmap, que loca os sistemas, os quais efetuam de maneira automática as devidas depreciações em data oportuna.

## 9 - GESTÃO FISCAL

9.1 - Os gastos com pessoal no período (2º quadrimestre de 2019) ficaram bem abaixo do permitido pela LC 101/2000, conforme demonstrado abaixo:

Receita C. Líquida	Limite - 6%	Despesa Realizada c/ Pessoal	% Comprometido
48.509.282,22	2.910.556,93	1.011.015,95	2,0841

## 10 - OUTRAS DESPESAS REALIZÁVEIS

### 10.1 - Adiantamentos

10.1.1 - Despesas com viagens: As despesas com locomoção, alimentação e estadia de servidores, quando realizadas para fins de cursos de aperfeiçoamento ou a serviço da Câmara Municipal, são sempre através de adiantamento de numerário através de prévio empenho a favor do responsável pela entrega dos adiantamentos, com a devida prestação de contas no prazo determinado, contendo os comprovantes de despesas, o relatório das despesas e o parecer do Controle Interno dispendo sobre sua regularidade. Os processos encontram-se arquivados junto ao responsável pelos adiantamentos da Câmara Municipal, o diretor geral José Luís Mola de Oliveira.



10.1.2 – Despesas de pronto pagamento: Os adiantamentos de numerários para realização de despesas miúdas e pronto pagamento são requeridos e deferidos pelo Presidente da Câmara para quitação de despesas imprevistas e urgentes, elaborando-se prestação de contas contendo a relação das notas ou cupons fiscais. O saldo remanescente é devolvido ao caixa junto com a prestação de contas e depositado na conta bancária da Câmara.

## **11 - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA**

### **11.1 – Portal da Transparência**

11.1.1 – Como citado no item 6.2.9, o Portal da Transparência está instalado dentro do site oficial da Câmara Municipal de Fartura.

Muitas informações são atualizadas imediatamente, devido à sincronicidade com o programa de gestão da contabilidade, e algumas informações são cadastradas manualmente.

Dentro da prática da boa transparência, certificamos a inserção de todos os contratos na íntegra no menu de contratos e licitações durante o período observado.

### **11.2 – SIC**

11.2.1 – O SIC (serviço de informação ao Cidadão) se encontra implantando, estando em pleno funcionamento, de acordo com a Lei 12.527/11, art. 1º par. Único, I, c.c. art. 9º. O responsável pela manutenção e resposta é o servidor designado para a Ouvidoria da Câmara.

### **11.3 – Lista dos maiores fornecedores e prestadores de serviços.**

De acordo com a Lei Municipal 2.056/2015, sancionada em 14 de outubro de 2015, a Câmara publica no átrio, no site e em jornal local a listagem mensal com os dez maiores fornecedores e prestadores de serviço no mês anterior. Certificamos que, no período verificado, a publicação estava regular.



## 11.4 - Ouvidoria

O Sistema de Ouvidoria foi criado pela Câmara através da **Resolução 02/2017**, e em 30 de maio de 2018, foi designado como responsável pela Ouvidoria o servidor público Fernando Torresi de João Antônio, através da Portaria nº 19/2018.

O responsável elabora relatórios anuais.

## 12 - RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- Recomendamos ao Sr. Presidente da Câmara, para as providências, o que segue:

a) Sobre o **item 1, inciso VII**, em 20 de julho de 2018, a Prefeitura sancionou e publicou a Lei Complementar 03/2018, a qual dispõe sobre a reforma administrativa no plano de carreira dos servidores da Câmara Municipal de Fartura. Nesta lei, **foi criado o cargo de Contador**.

E o concurso público para provimento do cargo de contador já encontra-se em andamento, com término previsto até o fim do corrente ano.

Sendo assim, cumpre informar ao Presidente da Câmara que, quando houver a posse e o chamamento do(a) candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, o contrato com a empresa Datacom Contabilidade Ltda deverá ser encerrado, de acordo com a determinação do Tribunal de Contas (**acórdão publicado em 08 de dezembro de 2017, TC-002646/126/14**).

No próximo relatório, informaremos o andamento.

b) Em relação aos contratos firmados no período, verificamos a falta de algumas assinaturas de partes e/ou de testemunhas, de acordo com o item **7.4.1** deste relatório, e restam ainda algumas formalizações para serem concluídas;

30



## 13 - CONCLUSÃO

Em face do exposto neste relatório, e convictos de que o trabalho de inspeção foi realizado de forma imparcial, baseado em procedimentos e documentos analisados no órgão, este responsável pelo Controle Interno concluiu que as atividades administrativas, financeiras, contábeis e econômicas realizadas no 2º quadrimestre de 2019 da Câmara Municipal de Fartura-SP estão regulares, **apresentando algumas inconsistências e contrariedades às recomendações do Tribunal de Contas, e sugerimos à Presidência** para que sejam efetuadas as correções encontradas no período, conforme elencadas no item 12 deste relatório.

No decorrer do 3º Quadrimestre de 2019 esta unidade de controle interno averiguará se as incorreções foram regularizadas e constará no relatório daquele período.

É o relatório.

Fartura, 25 de setembro de 2019.

  
Marcelo Eduardo Donati  
**-Responsável pelo Controle Interno-**

Encaminhe-se ao conhecimento da autoridade superior, nesta data.

Recebi 02 170 179

  
Isnar Manoel dos Santos  
**-Presidente-**



# DOCUMENTO ANEXO 1

## CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

Ato da Mesa N.º 03/2019  
de 08 de maio de 2019

### "Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, amparada pelo Art. 21, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Fartura C/C o Art. 12, Inciso IV, do Regimento Interno em vigor, Resolve baixar o seguinte

#### A T O:

Art. 1º Fica a Contadoria da Câmara Municipal de Fartura, autorizada a promover a abertura de crédito adicional suplementar, com finalidade de reforçar dotação do orçamento vigente na importância de R\$ 1.500,00 (um mil reais), no seguinte elemento econômico:

01.031.0001.0.000	- PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.2.003	- Manutenção de Propaganda e Publicidade Oficial	
3.0.00.00.00	- Despesas Correntes	
3.3.90.39.00.013	- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..	R\$ 1.000,00
Total.....		R\$ 1.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, serão aproveitados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

01.031.0001.0.000	- PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.2.001	- Manutenção do Legislativo	
3.0.00.00.00	- Despesas Correntes	
3.1.90.16.00.005	- Outras Despesas Variáveis - P. Civil.....	R\$ 1.000,00
Total.....		R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

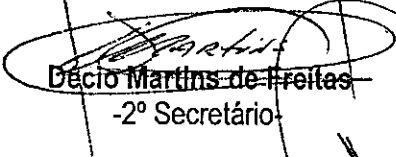
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em  
08 de maio de 2019

  
Isnar Manoel dos Santos  
-Presidente da Câmara-

  
João Alexandre Buranello Sobrinho  
-Vice-Presidente-

  
Antonio Doriveti Gabriel  
-1º Secretário-

  
Décio Martins de Freitas  
-2º Secretário-

Registre-se e cumpra-se.  
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

  
José Luis Mola De Oliveira  
-Diretor Geral-

Câmara Municipal de Fartura  
Relatório das Alterações Orçamentárias

Decreto Lei: 000003/2019 Emissão: 08/05/2019  
(+) Créditos Adicionais (Suplementar ou Especial)

Proc. em:	CPD	Unidade Orçamentária	Natureza	F.R.C.A.	Descr. do Elemento	Recurso	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
08/05/2019	5.010100.013	CAMARA MUNICIPAL	3.3.90.39.00	01.000.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS. ANUL. DOTAÇÃO		11.080,00	1.000,00	12.080,00
<b>Totais:</b>							11.080,00	1.000,00	12.080,00

(-) Reduções de Dotações Orçamentárias

Proc. em:	CPD	Unidade Orçamentária	Natureza	F.R.C.A.	Descr. do Elemento	Recurso	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
08/05/2019	5.010100.005	CAMARA MUNICIPAL	3.1.90.16.00	01.000.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA ANUL. DOTAÇÃO		14.000,00	1.000,00	13.000,00
<b>Totais:</b>							14.000,00	1.000,00	13.000,00

	Anul. Dotação	Transf. Direta	Estorno	Sub-Total	Superávlt Fin.	Exc. Arrecad.	Oper. Crédito	Total do Crédito	Total Geral	
									Acréscimos	Reduções
SUPLEMENTAR	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
REDUZIR	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

\* FICHAS JÁ ATUALIZADAS \*

2





# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

**Ato da Mesa N.º 04/2019**  
de 12 de julho de 2019

**“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, amparada pelo Art. 21, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Fartura C/C o Art. 12, Inciso IV, do Regimento Interno em vigor, Resolve baixar o seguinte

## A T O:

**Art. 1º** Fica a Contadoria da Câmara Municipal de Fartura, autorizada a promover a abertura de crédito adicional suplementar, com finalidade de reforçar dotação do orçamento vigente na importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais), no seguinte elemento econômico:

01.031.0001.0.000	- PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.2.003	- Manutenção de Propaganda e Publicidade Oficial	
3.0.00.00.00	- Despesas Correntes	
3.3.90.39.00.013	- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>


**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, serão aproveitados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

01.031.0001.0.000	- PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.2.001	- Manutenção do Legislativo	
3.0.00.00.00	- Despesas Correntes	
3.1.90.16.00.005	- Outras Despesas Variáveis - P. Civil	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em  
12 de julho de 2019

  
**Isnar Manoel dos Santos**  
-Presidente da Câmara-

  
**João Alexandre Buranello Sobrinho**  
-Vice-Presidente-

  
**Antonio Dorivetti Gabriel**  
-1º Secretário-

  
**Décio Martins de Freitas**  
-2º Secretário-

Registre-se e cumpra-se.  
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

  
**José Luis Mola De Oliveira**  
-Diretor Geral-

Câmara Municipal de Fátima  
Relatório das Alterações Orçamentárias

(+) Créditos Adicionais (Suplementar ou Especial)

Proc. em:	CPD	Unidade Orçamentária	Natureza	F.R.C.A.	Descr. do Elemento	Recurso	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
12/07/2019	5.010100.013	CAMARA MUNICIPAL	3.3.90.39.00	01.000.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS.	ANUL. DOTAÇÃO	380,00	5.000,00	5.380,00
Totais :							380,00	5.000,00	5.380,00

(-) Reduções de Dotações Orçamentárias

Proc. em:	CPD	Unidade Orçamentária	Natureza	F.R.C.A.	Descr. do Elemento	Recurso	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
12/07/2019	5.010100.005	CAMARA MUNICIPAL	3.1.90.16.00	01.000.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA	ANUL. DOTAÇÃO	13.000,00	5.000,00	8.000,00
Totais :							13.000,00	5.000,00	8.000,00

	Anul. Dotação	Transf. Direta	Estorno	Sub-Total	Superávit Fin.	Exc. Arrecad.	Oper. Crédito	Total do Crédito	Acréscimos	Reduções	Total
SUPLEMENTAR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
REDUZIR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

\* FICHAS JÁ ATUALIZADAS \*



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

Ato da Mesa N.º 06/2019  
de 26 de Agosto de 2019

## "Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, amparada pelo Art. 21, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Fartura C/C o Art. 12, Inciso IV, do Regimento Interno em vigor, Resolve baixar o seguinte

### A T O:

Art. 1º Fica a Contadoria da Câmara Municipal de Fartura, autorizada a promover a abertura de crédito adicional suplementar, com finalidade de reforçar dotação do orçamento vigente na importância de R\$.20.000,00 (vinte mil reais), no seguinte elemento econômico:

01.031.0001.0.000	- Câmara Municipal	
01.031.0001.1.002	- Equipamento Para o Legislativo	
4.0.00.00.00	- Despesas de Capital	
4.4.90.52.00.002	- Equip. e Material Permanente	R\$20.000,00
	<b>Total</b>	<b>R\$20.000,00</b>


Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, serão aproveitados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

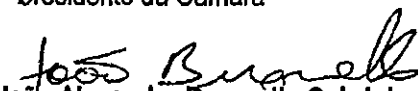
01.031.0001.0.000	- Câmara Municipal	
01.031.0001.1.001	- Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo	
4.0.00.00.00	- Despesas de Capital	
4.4.90.51.00.001	- Obras e Instalações	R\$20.000,00
	<b>Total</b>	<b>R\$20.000,00</b>

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em  
26 de Agosto de 2019

  
Isnar Manoel dos Santos  
-Presidente da Câmara-

  
João Alexandre Buranello Sobrinho  
-Vice-Presidente-

  
Antonio Doriveti Gabriel  
-1º Secretário-

  
Decio Martins de Freitas  
-2º Secretário-

Registre-se e cumpra-se.  
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

  
José Luís Mola De Oliveira  
-Diretor Geral-

Câmara Municipal de Fartura  
Relatório das Alterações Orçamentárias

(\*) Créditos Adicionais (Suplementar ou Especial)

Proc. em:	CPD	Unidade Orçamentária	Natureza	F.R.C.A.	Descr. do Elemento	Recurso	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
26/08/2019	5.010100.002	CAMARA MUNICIPAL	4.4.90.52.00	01.000.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ANUL. DOTAÇÃO	48.784,70	20.000,00	68.784,70
<b>Totais:</b>							48.784,70	20.000,00	68.784,70

(-) Reduções de Dotações Orçamentárias

Proc. em:	CPD	Unidade Orçamentária	Natureza	F.R.C.A.	Descr. do Elemento	Recurso	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
26/08/2019	5.010100.001	CAMARA MUNICIPAL	4.4.90.51.00	01.000.00	OBRAS E INSTALACOES	ANUL. DOTAÇÃO	100.000,00	20.000,00	80.000,00
<b>Totais:</b>							100.000,00	20.000,00	80.000,00

	Anul. Dotação	Transf. Dinta	Estorno	Sub-Total	Superávlt Fin.	Exc. Arrecad.	Oper. Crédito	Total do Crédito		Total Geral
								Oper. Crédito	Total do Crédito	
SUPLEMENTAR	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
REDUZIR	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

\* FICHAS JÁ ATUALIZADAS \*

2

::: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS no Período de 01/05/2019 à 31/08/2019

- Órgão de Governo: 01 PODER LEGISLATIVO ::: - Somente Transferências Recebidas

Data	Orgão de Origem	Local de Pagamento	Cheque	Valor Concedido	Valor Recebido
15/05	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			93.000,00
20/05	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			32.000,00
			<b>Totais do Mês</b>	<b>05/2019</b>	<b>0,00</b>
					<b>125.000,00</b>
18/06	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			125.000,00
			<b>Totais do Mês</b>	<b>06/2019</b>	<b>0,00</b>
					<b>125.000,00</b>
16/07	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			125.000,00
			<b>Totais do Mês</b>	<b>07/2019</b>	<b>0,00</b>
					<b>125.000,00</b>
13/08	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			45.000,00
20/08	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			80.000,00
			<b>Totais do Mês</b>	<b>08/2019</b>	<b>0,00</b>
					<b>125.000,00</b>
	<b>(-) Total Geral Concedido</b>	<b>0,00</b>	<b>(+) Total Geral Recebido</b>	<b>500.000,00</b>	<b>Diferença</b>
					<b>500.000,00</b>

ANEXO 3



# Câmara Municipal de Fartura

**RELATÓRIO MENSAL POR ÓRGÃO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ISOLADO - (Artigos 54 e 55 da LC 101/00)  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Referente ao 2º Quadrimestre de 2019  
Período: 1º de Setembro de 2018 a 31 de Agosto de 2019

RGF - ANEXO I (Art. 55, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 101/2000)

Portaria STN 249, de 30/04/2010

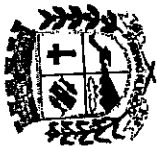
<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>	<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	
	<u>(Últimos 12 Meses)</u>	
	<u>LIQUIDADAS</u> (a)	<u>INSCRITAS EM</u> <u>RESTOS A PAGAR</u> <u>NÃO PROCESSADOS (b)</u>
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>1.011.015,95</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	932.149,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Desp. Pessoal Decorrentes Contr. Terceirização (Art. 18, § 1º da LRF)	78.866,64	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Art. 19, § 1º da LRF (II))</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.011.015,95</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>		<b>1.011.015,95</b>

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	<u>VALORES</u>	
Receita Corrente Líquida - RCL (V)	R\$	48.509.282,22
	R\$	%
% da Despesa Total com Pessoal - DTP s/ a RCL (VI) = (IV/V)*100	1.011.015,95	2,08
Limite Máximo (Art. 20, Inciso III, alínea "a" da LRF) - <6%>	2.910.558,93	6,00
Limite Prudencial (Art. 22, P. Único da LRF) - <5,70%>	2.765.029,09	5,70
Limite de Alerta (Art. 59, inciso I, P. Único da LRF) - <5,40%>	2.619.501,24	5,40

Isnar Manoel dos Santos  
Presidente

Datacom Contabilidade Ltda  
Milton Mário Morini  
CRC/1SP182053/O-9

Marcelo Eduardo Donati  
Resp. p/ Controle Interno



# Câmara Municipal de Fartura

RELATÓRIO MENSAL POR ÓRGÃO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL MENSAL - ISOLADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE

Portaria STN 249, de 30/04/2010

Referente ao 2º Quadrimestre de 2019 - Período: 1º de Setembro de 2018 a 31 de Agosto de 2019

RGF - ANEXO I (Art. 55, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 101/2000)

Órgão do Governo 01 PODER LEGISLATIVO

Natureza	Nome	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	Total
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	96.751,22	72.343,79	77.130,28	102.248,66	78.547,04	88.657,34	87.615,00	79.362,84	78.748,03	84.999,55	79.362,84	85.249,36	1.011.015,95
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	90.179,00	65.771,57	70.556,06	95.676,44	71.974,82	82.085,12	81.042,78	72.790,62	72.175,81	78.427,33	72.790,62	78.677,14	932.149,31
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	96.751,22	72.343,79	77.130,28	102.248,66	78.547,04	88.657,34	87.615,00	79.362,84	78.748,03	84.999,55	79.362,84	85.249,36	1.011.015,95
3.1.90.11.00	Vencidos, Variávl. Fixas-P. Civil	71.502,80	58.139,80	58.139,80	76.042,44	59.556,56	68.525,59	68.356,78	59.995,08	59.489,81	65.416,38	59.995,08	65.320,58	770.480,68
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18.676,20	7.631,77	12.418,26	19.634,00	12.418,26	13.559,53	12.686,00	12.795,54	12.686,00	13.010,95	12.795,54	13.356,58	161.668,63
3.3.90.34.00	Terceiriz. Mão de Obra(Limpeza)	2.972,22	2.972,22	2.972,22	2.972,22	2.972,22	2.972,22	2.972,22	2.972,22	2.972,22	2.972,22	2.972,22	2.972,22	35.666,64
3.3.90.35.00	Terceiriz. Mão de Obra(Contábil)	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	43.200,00
	Total do Órgão	96.751,22	72.343,79	77.130,28	102.248,66	78.547,04	88.657,34	87.615,00	79.362,84	78.748,03	84.999,55	79.362,84	85.249,36	1.011.015,95
	Total Geral	96.751,22	72.343,79	77.130,28	102.248,66	78.547,04	88.657,34	87.615,00	79.362,84	78.748,03	84.999,55	79.362,84	85.249,36	1.011.015,95

Fartura, 31/08/2019

Isnar Mendes dos Santos  
Presidente da Câmara

Milton Mario Morini  
Técnico Responsável - CRC/1SP182053/O-9

Marcelo Eduardo Donati  
Responsável pelo Controle Interno